LEI MUNICIPAL Nº 2.554, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a modificação do Quadro Geral dos Servidores previsto na Lei nº 2.009/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a lotação numérica dos cargos de Motorista de Veículo Pesado, Agente Administrativo, Técnico de Enfermagem, Assistente Social, Farmacêutico, Psicólogo, Professor, Professor de Educação Física, Supervisor Pedagógico e Enfermeiro, no Quadro Geral dos Servidores - QGS, da Lei Municipal nº 2.009, de 04 de dezembro de 2009, que passarão ter a seguinte lotação numérica:

Grupo Hierárquico	Cargo	Lotação Numérica	Jornada Semanal
V	Motorista Veículo Pesado	35	40h
	Professor	209	24h
VIII	Técnico de Enfermagem	35	40h
IX	Assistente Social	10	30h
	Farmacêutico	05	40h
	Psicólogo	16	30h
XV	Professor de Educação Física	16	24h
XXVI	Supervisor Pedagógico	20	24h
XXXVI	Agente Administrativo	36	40h
XXXVIII	Enfermeiro	26	40h
	TOTAL	1455	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
19/03/2020 a 18/04/2020

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - VISTO - CARMO DO PARANAÍBA - MG

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba/MG, 19 de março de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

DANILO ANTÔNIO DE MATOS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e finanças

RAQUEL OLIVEIRA DE MELO
Controladora-Geral do Município

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
VISTO
CARMO DO PARANAÍBA - MG